



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401, Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

LEI Nº 2694/2016.

DISPÕE SOBRE: Altera o §3º do art. 5º da Lei n. 2.679/2015.

CELSON PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do art. 5º da Lei n. 2.679/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. O Controlador, em razão de eventual responsabilidade solidária adicional e da complexidade do exercício da função poderá receber gratificação de 30% do seu salário base.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.016.

Município de Alfredo Marcondes, 23 de março de 2016.

CELSON PIRANI PASSOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.